



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de novembro de 2022.

Nome: Rodrigo Germano Delmasso Martins	Gabinete: 04
CPF: 700.249.871-15	Nº Conta BRB: Agência: 218 - C/C: 008483-2

	Identificação da Despesa	Nº Documento	Valor
1	HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	721	R\$ 6.000,00
2	ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI	347	R\$ 3.733,33
3	5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS	876	R\$ 2.800,00
		Valor Total	R\$ 12.533,33

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/11/2022, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0950818** Código CRC: **4300B15D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00003428/2022-08

0950818v3

RECEBEMOS DE HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.721
		SÉRIE: 1

HUILDER MAGNO DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA SHIS QI 17 CONJUNTO 15, 16 - Lago Sul - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, Brasília, DF - CEP: 71645150 - Fone/Fax: 6135262048	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1020 4639 0100 0127 5500 1000 0007 2111 8849 8660 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.721 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220067873906 - 28/10/2022 10:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0768648200110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 20.463.901/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS		CNPJ/CPF 700.249.871-15	DATA DA EMISSÃO 28/10/2022
ENDEREÇO PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 2, SN -		BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-	CEP 70094-902
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA-SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	6.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
887	Serviços de Assessoria Jurídica, para apoio do exercício de atividade parlamentar, referente ao mês de outubro/2022 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 403,07	00000000		5933	SRV	1,0000	6.000,0000	6.000,00					

Recebemos em 28/10/22
 Huilder Magno de Souza & Adv. Assciados
 CNPJ: 20.463.901/0001-27

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0768648200110	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 6.000,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 6.000,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empresa optante pelo simples nacional conforme art 1 da lei complementar 147/2014 que altera a lei complementar 123/2006. Dados bancários: Banco do Brasil (001), Agência: 3476-2, C/C: 130.518-2, CNPJ: 20.463.901/0001-27 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 403,07	RESERVADO AO FISCO

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Nº do cheque	C3	R\$	
018 018	070	0218 0218	6 6	4 4	218.008483-2 218.008483-2	5 5	010 010	000281 000281	0 0	± 6.000,00 ±

Pague por este cheque a quantia de Seis mil reais

e centavos acima

a Huinder Magno de Souza Sociedade Individual de Advocacia ou à sua ordem
Brasília 28 de outubro de 2022



BANCO DE BRÁSILIA

AG. CAMARA
 PRACA MUNICIPAL QD 02 LT 05
 (061)3322-1515 BRASÍLIA-DF

CONFECCAO : 04/2022

[Signature]
 RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

CPF: 700249871-15 DI 600624 CRA DF

CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1999





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

Trata o presente de relatório mensal do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica na emissão de parecer e relatórios técnicos nas áreas dos requerimentos de informações, projetos de lei e projeto de decreto legislativo para apoio ao exercício da atividade parlamentar.

Atividade Parlamentar. Requerimentos. Representações. Reuniões.

A atividade parlamentar tem se desenrolado de forma presencial e com os meios eletrônicos disponíveis.

A atividade de fiscalização exercida pelo parlamentar é feita de acordo com o previsto em norma interna – Regimento Interno e Lei Orgânica do Distrito Federal.

A prerrogativa de fiscalização parlamentar e a exigência de cumprimento da lei na aplicação dos recursos públicos por parte do executivo distrital estão previstas nos art. 230, inciso III, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016 – RITCDF), c/c art. 1º, inciso XIV, da Lei Orgânica do TCDF – LOTCDF.

Aliás, nesses termos é importante ressaltar os artigos 71 e 75, ambos da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III — apreciar, para fins de registro, a **legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta**, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;





[...]

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição, fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. [...] (Nossos grifos)

Nessa senda, pelo princípio constitucional da simetria, a Lei Orgânica do Distrito Federal prescreve:

Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

[...]

III – apreciar, para fins de registro, **a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta**, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório; *(Nossos grifos)*

Portanto, a atividade parlamentar encontra-se em pleno funcionamento, mesmo com o retorno das atividades da Câmara Legislativa do Distrito Federal apenas em fevereiro deste ano.

No mês de outubro foi protocolizada Representação perante o TCDF em decorrência do processo para viabilização da construção e posterior manutenção da Avenida das Cidades conduzido pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, para que conste na fase interna e no edital, cláusulas que determinem o valor de venda e sua forma de comercialização por estudos de acordo com o levantamento da Terracap (Processo nº 00600-00004641/2021-06-e).

No dia 26/10/2022 foi realizada sustentação oral no processo de Representação da Concessão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do DF, em que SEMOB estabelece taxas de ocupação e de rateio de forma desproporcional e sem parâmetros, que possa ocasionar prejuízos aos ocupantes daquela área. Foi analisada apenas a admissibilidade. O Conselheiro-Relator Antônio Renato Alves Rainha proferiu





HUILDER MAGNO DE SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

o voto em sessão e conheceu da representação, mas deixou de analisar a liminar, tendo em vista ainda estar na fase de análise e fiscalização pelo TCDF, sem a devida publicação de edital que justifique o perigo da demora.

No tocante ao processo de Representação da Secretaria de Estado de Economia (Processo nº 00600-00008287/2022-61-e), foi proferida Decisão nº 4232/2022 em sessão do dia 28/09/2022 não conhecendo da representação e determinando o arquivamento do processo. Houve ciência da decisão em 06/10/2022. Será interposto PEDIDO DE REEXAME no prazo de 30 dias, nos termos do art. 286 do Regimento Interno do TCDF.

Foi juntada procuração para representação legal no processo nº 27676/2017 referente à tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade civil por supostas irregularidades constatadas na aquisição do Sistema de Planejamento e Transparência - SISPLAT, por intermédio do contrato celebrado com a empresa IBROWSE. Também foi solicitada vista e cópia da INFORMAÇÃO Nº 219/2022 - DICON2 (e-DOC 92033A8A-e) e do PARECER Nº 909/2022 - G1P (e-DOC DBD5E149-e), tendo em vista que o processo está apto a ser julgado a qualquer momento.

As demais demandas foram feitas no âmbito interno mediante acompanhamento dos andamentos processuais no TCDF, consultorias, e reuniões presenciais.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição deste gabinete para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive a realização de reuniões para discussão dos temas abrangidos acima, seja na sede da CLDF ou fora de suas dependências.

Brasília, 28 de outubro de 2022.

HUILDER MAGNO DE SOUZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/DF 18.444



(61) 98116-2350



hmsadvogados@hotmail.com
www.hmsadvogadosassociados.com.br



SHIS - QI 17, Conj. 15, Casa 16, Lago Sul,
Brasília - DF - CEP 71.645-150

RECEBEMOS DE ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.347
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI SAUS QD. 5 BL. N LT. 2 ED. OAB 10º ANDAR, 7 - SALAS 1014,1016 E 1018 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070913 - Fone/Fax: 6132081155	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.347 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1004 4229 9300 0140 5500 1000 0003 4710 0035 2107 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0742214600165	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 04.422.993/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME RAZÃO SOCIAL RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS	CNPJ/CPF 700.249.871-15	DATA DA EMISSÃO 28/10/2022
ENDEREÇO PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 2 LOTE 5	BAIRRO/DISTRITO PRAÇA MUNICIPAL	CEP 70094-902
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.733,33	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10.08	SERVIÇOS REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA O APOIO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO PERÍODO DE 03/10/2022 A 31/12/2022.	00		5933	1	1,0000	3.733,3300	3.733,33					

Recebemos
 Em. 28/10/22

 Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 3.733,33	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 3.733,33	VALOR DO ISSQN 141,12

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEME NTAR Nº 123/2006 - ALÍQUOTA ISS 3,78% - ISS R\$ 141,12 - DAD OS BANCÁRIOS - BRB AG. 027 C/C 006.903-6.	RESERVADO AO FISCO

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Nº do cheque	C3	R\$	
018 018	070	0218 0218	6 6	4 4	218.008483-2 218.008483-2	5 5	010 010	000282 000282	8 8	R\$ 3.733,33

Pague por este cheque a quantia de Três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos e centavos acima

a ICOM Publicações e Design Gráfi ou à sua ordem
Brasília 28 de outubro de 2022



BANCO DE BRASÍLIA

CONFECCAO . : 04/2022

AG. CAMARA
 PRACA MUNICIPAL QD 02 LT 05
 (061)3322-1515 BRASILIA-DF


 RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

CPF: 700249871-15 DI 600624 CRA DF

CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1999



**RELATÓRIO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR
03/10/2022 a 31/10/2022**

O trabalho contempla as seguintes entregas de comunicação:

Estratégia Digital do Deputado Delmasso

- Foi definido objetivos da presença digital, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças, indicação dos canais de atuação, propriedades digitais, frequência, desenvolvimento da matriz estratégica e indicadores;
- Publicações para redes sociais – conteúdo em formato de texto, imagem e vídeo, veiculados nas páginas do Facebook e Instagram do Deputado Delmasso, sendo 30 publicações (22 estáticas e 8 animadas/vídeos). Além disso, foram divulgados/compartilhados links de notícias de veículos de comunicação ou do próprio site do Deputado e/ou Câmara Legislativa em formato de stories. Outros embaixadores como Senadores, Deputados Federais e membros do executivo federal e distrital também tiveram seus posts compartilhados diariamente pela equipe de mídias sociais.

Monitoramento de Redes Sociais

- Entrega de um relatório para analisar a performance do trabalho nas presenças digitais do Deputado Delmasso como também de veículos de imprensa, embaixadores/apoiadores, detratores, ações e projetos entre outros, sugerindo melhorias e revisitando a estratégia digital.
- Entrega de um relatório para analisar a performance do trabalho nas presenças digitais do Deputado Delmasso sugerindo melhorias e revisitando o planejamento de conteúdo.
- Entrega de um relatório de alerta para manifestação imediata do Deputado Delmasso sobre os assuntos ressaltados.

Moderação

- Interações e respostas, em horário comercial, aos usuários das redes do Deputado Delmasso, para este trabalho, houve um alinhamento estratégico com a Assessoria de Comunicação para que este processo seja feito em conjunto.
- FAQ – Produção de conteúdo, com a elaboração do Manual de Boas Práticas (FAQ) que orientou o serviço de moderação. Entrega do Manual diagramado, com o resultado da análise e do conteúdo elaborado.

Brasília 31 de outubro de 2022.

ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI
Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS E ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI.

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, devidamente inscrito no CPF sob nº 700.249.871-15, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional sito à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04 - Brasília/DF - CEP: 70.094-902, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.422.993/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Qd. 05, Bl. N, Lote 02, 10º andar Ed. OAB, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por Cadiji Bazzi Morales, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 120.263.601-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem entre si justo e avençado o presente Contrato para a prestação de serviços de comunicação, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de consultoria/assessoria especializada de desenvolvimento de produtos e serviços de comunicação para o apoio ao exercício da atividade parlamentar.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O trabalho contemplará as seguintes entregas de comunicação:

- Estratégia Digital do Deputado Delmasso – Definir objetivos da presença digital, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças, indicação dos canais de atuação, propriedades digitais, frequência, desenvolvimento da matriz estratégica e indicadores;
- Publicações para redes sociais – conteúdo em formato de texto, imagem e vídeo, veiculados mensalmente nas páginas do Facebook e Instagram do Deputado Delmasso, sendo 30 publicações por mês (22 estáticas e 8 animadas/vídeos). Além disso, serão divulgados/compartilhados links de notícias de veículos de comunicação ou do próprio site do Deputado e/ou Câmara Legislativa em formato de stories. Outros embaixadores como Senadores, Deputados Federais e membros do executivo federal e distrital também terão seus posts compartilhados diariamente pela equipe de mídias sociais;
- Monitoramento de Redes Sociais
 - Entrega de um relatório semanal para analisar performance do trabalho nas presenças digitais do Deputado Delmasso como também de veículos de imprensa, embaixadores/apoiadores, detratores, ações e projetos, entre outros, sugerindo melhorias e revisitando a estratégia digital.
 - Entrega de um relatório mensal para analisar performance do trabalho nas presenças digitais do Deputado Delmasso, sugerindo melhorias e revisitando o planejamento de conteúdo.
 - Entrega de um relatório diário de alerta para manifestação imediata do Deputado Delmasso sobre os assuntos ressaltados.
- Moderação – interações e respostas, em horário comercial, aos usuários das redes do Deputado Delmasso com previsão de até 30 interações por dia. Para este trabalho,



haverá um alinhamento estratégico com a Assessoria de Comunicação para que este processo seja feito em conjunto.

- FAQ - Produção de conteúdo, com a elaboração do Manual de Boas Práticas (FAQ) que irá orientar o serviço de moderação. Entrega do Manual diagramado, com o resultado da análise e do conteúdo elaborado.

Quaisquer outros serviços além dos descritos na presente cláusula só poderão ser criados e/ou executados pela **CONTRATADA**, mediante novo orçamento e sua aprovação prévia

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O presente contrato estabelece criação dos itens descritos nas cláusulas 2.1, durante o período de 3 (três) meses (03.10.22 a 31.12.22).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter escritório em Brasília – Distrito Federal, com toda a estrutura de material, equipamentos, instalações e profissionais qualificados para a perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, mesmo aqueles que, eventualmente, sejam por ela subcontratados;
- c) Atender as demandas da **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impossibilidade de executar os serviços, ou mesmo eventuais atrasos na execução;
- e) Cumprir as cláusulas e condições deste contrato;
- f) Apresentar antecipadamente à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas toda e qualquer despesa a ser feita em seu nome, para sua prévia aprovação;
- g) Para atendimento integral dos serviços, será admitida subcontratação e emissão de notas pelas empresas que fazem parte do grupo Informação: Icomunicação Integrada e Icom Publicações
- h) Identificar perante a **CONTRATANTE** os profissionais que estarão envolvidos na prestação dos serviços;
- i) Executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e presteza, total independência técnica e sem subordinação hierárquica, por intermédio de pessoal qualificado;
- j) Assumir os ônus decorrentes de danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como os eventuais advindos de condenações administrativas ou judiciais em face do presente contrato, em que tenha concorrido por culpa exclusiva, negligência ou imperícia;
- k) Responsabilizar-se por dados e informações utilizadas na execução dos serviços, que estejam em desacordo com os fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Demandar à **CONTRATADA** os serviços a serem executados e autorizar a sua execução;
- b) Acompanhar a execução dos serviços decorrentes deste contrato e notificar a **CONTRATADA** imediatamente e, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços executados, de acordo com os valores e prazos estipulados neste contrato;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e informações necessários para a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela sua autenticidade e legalidade;
- e) Arquivar, para apresentação a quem de direito, os documentos e informações referidos na letra "d" deste item, fornecendo, se exigido, cópia dos mesmos à **CONTRATADA**;
- f) Arcar com as despesas, previamente autorizadas;

- g) Arcar com as despesas caso necessário no que se referem a passagens aéreas, hospedagens, refeições e transportes;
- h) Supervisionar a execução dos serviços, fornecer as sugestões necessárias e atestar as faturas correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1 As partes, por intermédio deste contrato, em atenção ao princípio geral das responsabilidades, estabelecem o pacto do mais absoluto sigilo, relativamente às informações confidenciais fornecidas por qualquer das partes à outra, em razão do desenvolvimento da prestação de serviços contratados, podendo, desde que com a devida anuência prévia da parte à qual se referem às informações confidenciais, serem divulgadas, apenas, aquelas informações imprescindíveis para a consecução dos trabalhos objetos deste contrato.

4.2 Somente as pessoas diretamente envolvidas com os trabalhos e atividades decorrentes do desenvolvimento do objeto deste contrato, mencionado acima, poderão ter acesso às informações confidenciais, devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes, de resto, a diligenciar para que sejam observados os termos e condições aqui estabelecidos.

4.3 Os documentos relativos às informações confidenciais serão imediatamente devolvidos à parte a qual pertencerem:

- a) Quando expressamente solicitado;
- b) Ao término ou descontinuidade do contrato de prestação de serviços.

4.4 Ficam acordados que o fornecimento de informações confidenciais por uma parte à outra, nos termos deste contrato, não implicará, expressa ou implicitamente, a concessão de quaisquer licenças para a exploração de patentes de propriedade da outra parte, nem de quaisquer outros direitos aqui não especificamente convencionados.

4.5 Não obstante a eventual cessação deste contrato subsistirá para ambas as partes a obrigação de não divulgar as informações confidenciais de que tenham tido conhecimento, conforme aqui disposto.

4.6 Se, ao término do contrato, celebrarem as partes novo ajuste, em razão do qual as informações confidenciais continuem a ser utilizadas, ficará a presente cláusula de sigilo automaticamente prorrogada.

4.7 Os termos do presente contrato prevalecerão sempre, em caso de dúvida e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos firmados entre as partes quanto ao sigilo das informações confidenciais, tal como aqui definidas.

4.8 Todo e qualquer dado ou informação disponibilizado por cada uma das partes para a execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de exclusiva propriedade de quem as forneceu, sendo vedado, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, vender, doar, explorar, comercializar, alugar, trocar ou utilizá-las para outros serviços estranhos a este instrumento contratual, mesmo após a sua extinção, sujeitando-se o infrator às penalidades da lei.

4.9 As partes se obrigam a manter completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações transmitidas, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venham a ter conhecimento em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, vender, doar, explorar, comercializar, revelar,



utilizar ou dar conhecimento deles a terceiros estranhos a este instrumento contratual, sem a anuência expressa e por escrito, sujeitando-se às penalidades da lei, mesmo após a extinção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 A **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** pelos serviços constantes deste contrato, a importância de R\$ 11.733,33 (onze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a ser paga de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 19 de 2017, que regulamenta a aplicação da verba indenizatória do exercício da atividade parlamentar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos valores previstos na Cláusula Sexta serão efetuados conforme o seguinte calendário:

1º. mês	31/10/2022	R\$ 3.733,33
2º. mês	31/11/2022	R\$ 4.000,00
3º. mês	31/12/2022	R\$ 4.000,00

6.2 Para o cumprimento, pela **CONTRATANTE**, no disposto no item anterior obriga-se a **CONTRATADA** a apresentar a respectiva nota fiscal/fatura até 3 (três) dias úteis antes do vencimento com descritivo e número do CNAE, pelo que, em caso de atraso da **CONTRATADA** na entrega da nota fiscal/fatura, haverá prorrogação do pagamento proporcional aos dias de atraso, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3 Deverá a **CONTRATADA** apresentar faturas distintas, acompanhadas dos respectivos comprovantes, para ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**, relativamente aos gastos efetuados com passagens aéreas, hospedagem, refeições e transporte, observando, sempre, a prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**, bem como o prazo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Este contrato, em razão da sua natureza, não determina para as partes, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATANTE**, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais financeiras ou bancárias em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1 O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, se for do interesse das partes.

8.2 Alterações no presente contrato só poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes.

8.3 Será aplicado a cada termo aditivo, um índice de reajuste em todos os valores do contrato. O índice indicado é o IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO/RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser resilido/rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por descumprimento ou infração de quaisquer das obrigações ajustadas;
- d) No caso de falência, fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE.

9.2 No caso de rescisão (comum acordo das partes) ou rescisão (ato unilateral) do presente contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obrigam a cumprir todos os compromissos já assumidos anteriormente, devendo a **CONTRATADA** efetuar levantamento dos trabalhos executados ou em execução, até o momento da rescisão, e apresentar nota fiscal dos valores pendentes à **CONTRATANTE**, que deverá providenciar o respectivo pagamento até 10 (dez) dias após a sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo atraso do pagamento estipulado na Cláusula Sétima deste contrato e desde que por culpa da **CONTRATANTE**, esta se sujeitará ao pagamento de multa à razão de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% a.m. (um por cento).

10.2 É facultado à **CONTRATADA** suspender automaticamente a prestação dos serviços ora contratados ou rescindir o presente contrato, caso o atraso do pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos encargos previstos no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se ao relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** as disposições da Lei nº 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66, das Normas Padrão e Código de Ética incorporados ao sistema legal (Art. 17 da Lei 4.680), bem como a Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito do Autor), que passam a ser partes integrantes deste contrato.

11.2 Quaisquer pedidos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um trabalho em andamento solicitado pela **CONTRATANTE** serão providenciados assim que possível pela **CONTRATADA**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros.

11.3 A **CONTRATANTE** deverá indicar o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) com autoridade para solicitar, aprovar e/ou cancelar serviços.

11.4 A tolerância de quaisquer das partes a eventual mora ou inadimplência havida, bem como a qualquer disposição constante do presente instrumento, não implicará em renúncia de direito, tampouco constituirá novação das obrigações contidas neste contrato.

11.5 Toda e qualquer comunicação que vier a ser realizada entre as partes **CONTRATANTES** será feita por escrito, entregue mediante protocolo ou enviada pelo correio, com aviso de recebimento, fluindo-se os prazos a partir da data de recebimento da respectiva comunicação, e toda e qualquer alteração nos endereços das partes deverá ser comunicada por escrito à outra, sob pena de inadimplência contratual.

11.6 As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência deste contrato, desde que previamente discutidas e aceitas pelas partes, deverão constituir objeto de termo aditivo, não fazendo parte deste contrato, qualquer ajuste tácito.



Em

11.7 Não se estabelece entre as partes **CONTRATANTES**, qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade sólida ou conjunta, ainda que solidária ou subsidiária.

11.8 Os métodos empregados para a prestação dos serviços ora contratados, que serão executados por intermédio de prepostos com conhecimento técnico e experiência comprovada, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.9 A CONTRATADA não se responsabilizará no caso de a **CONTRATANTE** utilizar as obras por ela criadas e produzidas, autorizar diretamente a sua veiculação ou utilização por terceiros, em desacordo com a legislação ou com os contratos firmados por ela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – Distrito Federal, para resolver quaisquer conflitos referentes à execução deste contrato, abdicando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília, DF, 03 de outubro de 2022.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS
Deputado Distrital
CPF: 700.249.871-15

CADIJI BAZZI MORALES
Diretora Relacionamento
CNPJ: 04.422.993/0001-40

Testemunha:
CPF: 006.938.741-98

Testemunha:
CPF: 620.201.881-06

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO DE NOTAS CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Nº 781 - ANJO L. - BLOCO 1 - LOJA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSEI CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3222-7700 - E-mail: oficio@tdf.jus.br - CEP 70340-996 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[i6LcCGq0]-CADIJI BAZZI MORALES

TJDFT20220020404961LBKL
Para consultar acesse: www.tdf.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 28 de Outubro de 2022
042 - RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO DE NOTAS CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Nº 781 - ANJO L. - BLOCO 1 - LOJA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSEI CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3222-7700 - E-mail: oficio@tdf.jus.br - CEP 70340-996 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[I9ed1ov0]-RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

TJDFT20220026405729VKFI
Para consultar acesse: www.tdf.jus.br
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 31 de Outubro de 2022
034 - RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.422.993/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2001
NOME EMPRESARIAL ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICOM PUBLI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ST SETOR DE AUTARQUIA SUL QUADRA 05 BLOCO N	NÚMERO 07	COMPLEMENTO SALAS 1014,1016 E 1018
CEP 70.070-913	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@ICOMUNICACAO.COM.BR	
TELEFONE (61) 3208-1155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2022** às **15:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **120.263.601-20**

Nome: **CADIJI BAZZI MORALES**

Data de Nascimento: **12/01/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:46:21** do dia **20/10/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B2F3.23EA.C3F9.57F3**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 321126215702022
NOME: ICOM PUBLICACOES E DESIGN ERELI EPP
ENDEREÇO: SETOR DE AUTARQUIAS SUL QD 05 BL N Nº 07 SLS 1014,1016 E 1018 10ANDAR
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.422.993/0001-40
CF/DF: 0742214600165 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de janeiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI
CNPJ: 04.422.993/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:38 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **D74B.0FD7.B179.63A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.422.993/0001-40
Razão Social: ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI EPP
Endereço: SAUS QD 05 BLOCO N 07 SLAS 1014-16 E 1018 / ASA SUL / BRASILIA /
DF / 70070-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501014860177384

Informação obtida em 19/10/2022 15:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.422.993/0001-40

Certidão n°: 35454790/2022

Expedição: 19/10/2022, às 15:43:43

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.422.993/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Eu, Cadiji Bazzi Morales, portadora do CPF nº 120.263.601-20, Sócia-Gerente da empresa **ICOM PUBLICAÇÕES E DESIGN EIRELI**, CNPJ nº 04.422.993/0001-40 signatário do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o **DEPUTADO DISTRITAL DELMASSO** em 03/10/2022, declaro, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, republicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, e que não possui, em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 9º, I do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017 publicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, como segue:

In verbis:

“Art. 9º - Não serão objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória as despesas referentes a:

I - Serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa prestados por servidor ou empregado da administração pública do Distrito Federal;

II - Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Deputado até o terceiro grau;

b) empresa em que o Deputado ou pessoa prevista na alínea “a” deste inciso seja sócio-proprietário, controlador ou diretor”.

Brasília, 03 de outubro 2022.

Cadiji Bazzi Morales
Sócio-Gerente ou Administrador



DECLARAÇÃO

E u, **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, portador do CPF nº **700.249.871-15**, Deputado Distrital, signatário do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **ICOM PUBLICACOES E DESIGN EIRELI**, CNPJ nº **04.422.993/0001-40**, em 03/10/2022, declaro, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, republicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, e que não sou proprietário ou detentor de qualquer participação em empresas que me fornecem bens ou serviços, ou das quais são locatário, bem como meu cônjuge/companheiro(a) ou parente até o 3º grau, em obediência ao disposto no §3º do art. 2º e art. 9º, II do referido Ato, como segue:

In verbis:

"Art. 2º, § 3º - Não se admitirá a utilização da Verba Indenizatória para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Deputado ou parente seu até o terceiro grau".

"Art. 9º, inciso II - Não serão objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória as despesas referentes a:

(...) II - Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

- a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Deputado até o terceiro grau;
- b) empresa em que o Deputado ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio-proprietário, controlador ou diretor".

Brasília, 09 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/11/2022, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0953104** Código CRC: **644E666D**.

RECEBEMOS DE 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº876 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

5 INSTITUTO TECNOLÓGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE  Q SCN QUADRA 2 BLOCO D, 000, LOJA 310 PARTE 284 1 PAVIMENTO ASA NORTE - 70712-904 Guara - DF 61981388139	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 876 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1027 6850 1400 0142 5500 1000 0008 7618 9741 0980 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestacao de Serviço PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220068523319 31/10/2022 16:15:40	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0781447900138	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS ENDEREÇO Praca Municipal Quadra 2, 0 GABINETE N 4 - 2 andar MUNICÍPIO Guara	CNPJ / CPF 700.249.871-15 BAIRRO / DISTRITO Zona Civico-Administrativa UF DF CEP 70094-902 INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA EMISSÃO 31/10/2022	
DATA ENTRADA / SAÍDA	
HORA ENTRADA / SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE 0 ESPÉCIE MARCA	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ / CPF MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPÍ	ALÍQUOTA ICMS %	IPÍ %
1	Servicos prestados.	00		5933	UN	1	2800,0000	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Recebido em 31/10/2022

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 27685014000142	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 2.800,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 2.800,00	VALOR DO ISSQN 56,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1 Servicos prestados.. 2.800,00 Detalhamento dos servicos prestados: Consultoria e tecnologia com a finalidade de disponibilizar o sistema para gerenciamento da base de dados da CONTRATANTE para apoio ao exercicio da atividade parlamentar de 03/10 a 31/10/2022. Pagamento em deposito bancario no Banco Sicoob - 756 Ag. 4364-8 Conta: 30.168- = so receber nessa conta. Sujeito a protesto se nao pago na devida conta IMPORTANTE: Isento de recolhimento dos seguintes impostos federais IRPJ, de acordo com o Dec. 3000 de 26/03/1999 art 172 99 e art. 15 da Lei 9.532/97, CSSL art. 15 da Lei 9532/97 1. COFINS MP n 2158 (35) 24/08/2001 art. 14 Lei n 9.532/199 Ret. CSLL R\$ 0,00, Ret. COFINS R\$ 0,00, Ret. PIS R\$ 0,00, Ret. IRRF R\$ 0,00, Total Liquido R\$ 2.800,00. PROCON: telefone 151 - SCS 8, Bloco B-60, Sala 240- Asa Sul, Brasilia - DF, CEP 70333-900 Trib aprox R\$: 376,60 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 56,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 316342	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Nº do cheque	C3	R\$	
018 018	070	0218 0218	6 6	4 4	218.008483-2 218.008483-2	5 5	010 010	000283 000283	6 6	# 2.800,00 #

Pague por este cheque a quantia de Dois mil e oitocentos reais

e centavos acima

a S Instituto Tecnológico

ou à sua ordem

Brasília 31 de outubro

de 2022

ALTEROSA LTDA (RNG) LASER



BANCO DE BRASÍLIA

CONFECCAO ..: 04/2022

AG. CAMARA
PRACA MUNICIPAL QD 02 LT 05
(061)3322-1515 BRASÍLIA-DF

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

CPF: 700249871-15 DI 600624 CRA DF

CLIENTE BANCARIO DESDE 03/1999



Relatório de Prestação de Serviços

Razão Social: 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS - 5IT

CNPJ: 27.685.014/0001-42

Cliente: Rodrigo Delmasso

Data: 27/10/2022

Período: Outubro/2022

Serviços Prestados

1. Sistema de Banco de Dados
 - a. Cadastro de Pessoas
 - b. Gestão de Redes Multiníveis
 - c. Gestão de Solicitações
 - d. Relatórios Gerenciais
 - e. Estatísticas
 - f. Filtros de Pesquisas
 - g. Importação de Arquivos
 - h. Exportação de Arquivos
2. Suporte Técnico

**5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE
TECNOLOGIA ASSOCIADOS - 5IT**

Clayton Lustosa Macedo

CPF: 769.280.041-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE: **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. **700.249.871-15**, de outro lado, como CONTRATADA: **5 INSTITUTO TECNOLÓGICO – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS** com sede foro nesta capital sito à SCN Quadra 02 – Bloco D – Loja 310 – 1º Pavimento Shopping Liberty Mall – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70712-904, inscrita no CNPJ nº 27.685.014/0001-42, e IE nº 07.814.479/001-38, representada neste ato pelo seu associado **CLAYTON LUSTOSA MACEDO**, cientista de dados e consultor em tecnologia da informação, inscrito no CPF sob o nº. **769.280.041-34**, com endereço a Quadra 103 lote 4 Bloco A Apartamento 701 - Residencial Juriti - Águas Claras – Distrito Federal, CEP: 71090-000, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de consultoria e tecnologia com a finalidade de disponibilizar o sistema para gerenciamento da base de dados da **CONTRATANTE** para apoio ao exercício da atividade parlamentar. A contratada obriga-se a manter o serviço de hospedagem de dados, gerenciamento de cadastros, redes e informações pertinentes

CLÁUSULA 2ª – A solução oferecida ao **CONTRATANTE** consiste de: **a. Gestão de Dados; b. Central de Informações; c. Suporte Operacional.**

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO

CLÁUSULA 3ª – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, referente a prestação de serviços de implantação, treinamento, gestão de dados, tecnologia, servidor de hospedagem, banco de dados e manutenção operacional, entre os dias 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – O pagamento da contratação deverá ser feito no ato da assinatura do contrato, referente a primeira parcela, e as próximas parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante cheque, boleto, pix ou transferência bancária.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado deverá incidir, sobre o preço estabelecido para o serviço, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e



correção monetária pelo INPC, de acordo com a correção fornecida pelo sítio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Primeiro – Em caso de necessidade de cobrança judicial do pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, ao valor da dívida, serão acrescidas custas processuais.

Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplência na prestação do serviço ou inoperância dos sistemas por parte do CONTRATADO, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de aplicação de multa de 10%(dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, salvo caso fortuito ou força maior, podendo a multa ser abatida na parcela do mês vigente.

Parágrafo Terceiro – Caso o CONTRATADO não consiga prestar os serviços ou impeça, por inoperância ou inconsistência, o bom andamento da execução do objeto contratual, frustrando ou causando embaraços ao CONTRATANTE, tendo em vista que o objeto do contrato é a viabilização de sistema voltado para eleições partidárias, o CONTRATADO pagará multa rescisória no valor de 4 vezes o valor mensal acima acordado.

CLÁUSULA 6ª – Em caso de inadimplemento, por qualquer uma das partes, fica ressalvado o direito do lesado em pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 7ª – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada previamente por escrito da intenção de rescindir com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Caso o contrato seja rescindido por culpa do CONTRATADO, passando a não ser rescisão imotivada, fica reconhecida a aplicação da disposição da cláusula 3º, § Terceiro.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão antecipada, terá o CONTRATADO o direito ao pagamento de valores referentes ao mês de prestação de serviço efetivamente realizados com sucesso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 8ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a plena execução dos serviços. *2*



Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA 9ª - O pagamento a terceiros (plataformas e outros sistemas) também são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª- O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula 3ª deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 11ª – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a. Executar os serviços de consultoria e tecnologia da informação dentro dos prazos acordados;
- b. Manter todos os serviços em pleno funcionamento;
- c. Manter absoluto SIGILO sobre todas as informações comerciais, financeiras e técnicas que vier a ter conhecimento em decorrência deste contrato, bem como no término do contrato entregar todo o material e dados ao **CONTRATANTE** em formato que permita a reutilização, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis;
- d. Fornecer Nota Fiscal de Serviços para recebimento do valor ajustado no contrato;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª – Caso haja vazamento de informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** ocorrerá multa de 10 salários mínimos.

CLÁUSULA 13ª – Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA 14ª – Fica vedado ao **CONTRATADO**, para qualquer que seja a necessidade para o cumprimento deste objeto, transferir ou subcontratar os seus serviços, sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, bem como, fica vedada a **CONTRATANTE** conceder a outra empresa representação de atividade com objeto deste contrato, conforme Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 15ª – A ação ou omissão de qualquer das partes não importará em renúncias de seus direitos e obrigações contratuais, salvo se colocada por escrito e levada ao conhecimento da outra parte. Neste caso, a renúncia terá aplicação específica, não significando novação ou renúncia de outros direitos que não os especificados.

CLÁUSULA 16ª - Todos os preços estabelecidos neste Termo de Contratação poderão ser corrigidos a cada período de 12 (doze) meses a contar da data do aceite deste termo ou em menor periodicidade, quando assim for autorizado pela Lei, de acordo com o índice acumulado do IGP-M no período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo, em conformidade com o que determina a legislação. O reajuste será praticado no faturamento. 

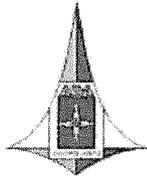


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.685.014/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 5 INSTITUTO TECNOLOGICO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q SCN QUADRA 2 BLOCO D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 310 PARTE 284 1 PAV	
CEP 70.712-904	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDMUNDO@5IT.COM.BR		TELEFONE (61) 3234-7064	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2022 às 15:16:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

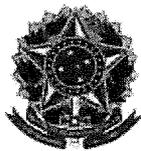
CERTIDÃO Nº: 323126294662022
NOME: 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROF DE TECNOL ASSOCIADO
ENDEREÇO: SCN QUADRA 02 BLOCO D LOJA 310 PARTE 284 1º PAVIMENTO
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 27.685.014/0001-42
CF/DF: 0781447900138 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de janeiro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE
TECNOLOGIA ASSOCIADOS**
CNPJ: 27.685.014/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:45 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **677F.0160.5E51.7576**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.685.014/0001-42

Razão Social: 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO SOCIEDADE CIVIL

Endereço: SCN QUADRA 2 BLOCO D / ASA NORTE / / / 70712-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

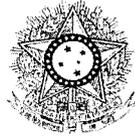
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092501491863612416

Informação obtida em 11/10/2022 15:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE
TECNOLOGIA ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.685.014/0001-42

Certidão n°: 34349431/2022

Expedição: 11/10/2022, às 15:08:35

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE
PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a)
no CNPJ sob o n° **27.685.014/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS**

CNPJ: **27.685.014/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS**, CNPJ 27.685.014/0001-42, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h08min53 do dia 11/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S9EE.V4SQ.1NFM.MUN5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24209447/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS

OU

CNPJ n. 27.685.014/0001-42

Certidão emitida em 11/10/2022, às 15:09:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 11/10/2022, às 05:47:18.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24209447

Código de Validação: 475E CA81 51B0 5FB9 850A 3D08 4BD2 DAF3

Data da Atualização: 11/10/2022, às 05:47:18



11/10/2022

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.814.479/001-38

CPF/CNPJ 27.685.014/0001-42

DataConcessão 14/06/2017

Denominação social 5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROF DE TECNOL ASSOCIADOS

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia 5 INSTITUTO TECNOLOGICO

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte ASSOCIACAO PRIVADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

113-54905/94

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

21/03/2017

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Código da Atividade - ISS S9430-8/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 21/03/2017

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXXXX

Endereço SCN QUADRA 02 BLOCO D LOJA 310 PARTE 284 1º PAVIMENTO

CEP 70.712-904

Bairro ASA NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 11/11/2022

Este documento foi emitido no dia 11/11/2022 na Internet pelo portal Agênci@Net



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **769.280.041-34**

Nome: **CLAYTON LUSTOSA MACEDO**

Data de Nascimento: **16/07/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/11/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:31:09** do dia **25/10/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A9A9.3485.E11F.6992**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DECLARAÇÃO

Eu, Clayton Luz Rosa Macena, portador do CPF nº 268.280.041-34, Sócio-Gerente ou Administrador da empresa SIT Insumo Tecnológico - Soc. Prof. Lda., CNPJ nº 27.685-014/0001-42, signatário do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o **DEPUTADO DISTRITAL DELMASSO** em 03 / 10 / 2022, declaro, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, republicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, e que não possui, em seus quadros funcionais, servidor ou empregado da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 9º, I do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017 publicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, como segue:

In verbis:

"Art. 9º - Não serão objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória as despesas referentes a:

I - Serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa prestados por servidor ou empregado da administração pública do Distrito Federal;

II - Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Deputado até o terceiro grau;

b) empresa em que o Deputado ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio-proprietário, controlador ou diretor".

Brasília, 03 de Outubro de 2022



Sócio-Gerente ou Administrador



DECLARAÇÃO

E u, **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS**, portador do CPF nº **700.249.871-15**, Deputado Distrital, signatário do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS**, CNPJ nº **5 INSTITUTO TECNOLOGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADO**, em 03/10/2022, declaro, perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, republicado no DCL nº 62 de 04/04/2017, e que não sou proprietário ou detentor de qualquer participação em empresas que me fornecem bens ou serviços, ou das quais são locatário, bem como meu cônjuge/companheiro(a) ou parente até o 3º grau, em obediência ao disposto no §3º do art. 2º e art. 9º, II do referido Ato, como segue:

In verbis:

"Art. 2º, § 3º - Não se admitirá a utilização da Verba Indenizatória para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Deputado ou parente seu até o terceiro grau".

"Art. 9º, inciso II - Não serão objeto de ressarcimento por meio de verba indenizatória as despesas referentes a:

(...) II - Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Deputado até o terceiro grau;

b) empresa em que o Deputado ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio-proprietário, controlador ou diretor".

Brasília, 09 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/11/2022, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0953207** Código CRC: **40AE8D7D**.



DESPACHO

Ao Gabinete da Primeira Secretaria

Senhor Secretário Executivo,

Em conformidade com a regulamentação constante do artigo 7, inciso I, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, atesto, para esse fim, a veracidade e autenticidade das notas fiscais de números 721, 347 e 876, por mim assinadas, conforme requerimento de verba indenizatória, documento SEI nº (0950818).

Brasília, 09 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 09/11/2022, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0953216** Código CRC: **A75730B8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00003428/2022-08

0953216v3



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Parlamentar: DEPUTADO DELMASSO	
Mês: Outubro	Ano: 2022

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	-
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	2.800,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	3.733,33
Total		12.533,33



Documento assinado eletronicamente por JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 11/11/2022, às 13:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0956537 Código CRC: 8CB2AF00.



PARECER Nº 34/2022-NVI-GPS

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Processo nº: 00001-00003428/2022-08

Interessado: DEPUTADO DELMASSO

Assunto: Requerimento de Verba Indenizatória

Trata o presente requerimento de verba indenizatória relativas às despesas no exercício parlamentar do Deputado **DELMASSO**, referente ao mês de **outubro de 2022**, no valor de R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A regulamentação da aplicação da verba indenizatória encontra-se disciplinada nos Atos da Mesa Diretora nº 19/2017, 28/2018, 68/2018, 75/2018, 56/2021 e 20/2022, publicados no Diário da Câmara Legislativa de 04/04/2017, 04/05/2018, 09/10/2018, 30/10/2018, 21/07/2021 e 15/02/2022.

Os documentos necessários à comprovação da realização das despesas encontram-se inseridos no SEI (0950820, 0950822, 0950823, 0950824, 0950826, 0953319, 0953169, 0953067, 0953078, 0953082, 0953087, 0953089, 0953095, 0953102, 0953104, 0953122, 0953126, 0953128, 0953132, 0953184, 0956512, 0953204, 0953207 e 0953216), pelos quais o Parlamentar atesta em seu requerimento que assume inteira responsabilidade por sua veracidade e autenticidade da documentação anexada (SEI 0950818).

Cabe registrar que este titular, por força do art. 5º, *caput*, do AMD 19/2017, analisa os aspectos: I) formais (formalidades dos documentos) e II) materiais (conteúdo dos documentos), portanto, não tem competência para fiscalizar a aplicação da verba indenizatória.

Da análise do requerimento de verba indenizatória e dos documentos inseridos ao processo nº 00001-00003428/2022-08, apresento as seguintes considerações:

a) As despesas são compatíveis com as finalidades expressas nos Atos da Mesa Diretora nº 19/2017, 28/2018 e 20/2022;

b) Os documentos apresentados estão do ponto de vista formal, de acordo com os artigos 7º e 8º do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, sendo a Divisão de Orçamento Finanças e Contabilidade responsável pela fiscalização da autenticidade das notas fiscais (Parágrafo único do art. 8º - AMD nº 19/2017);

c) Ao Senhor Secretário Executivo/Primeira Secretaria, em conformidade com o disposto no art. 10º do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017, proponho ressarcir ao Parlamentar o valor de R\$ 12.533,33 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

José Raimundo de Oliveira Mendonça

Titular NVI / Primeira Secretaria

(AMD nº 89/2019)

De acordo: Encaminhe-se ao Gabinete da Mesa Diretora para apreciação, conforme disposto no § 2º, art. 10º do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017.

José Adenauer Aragão Lima
Secretário Executivo/Primeira Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria**, em 11/11/2022, às 14:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGAO LIMA - Matr. 21307, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 11/11/2022, às 16:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0956543** Código CRC: **D7C69A22**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488823
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00003428/2022-08

0956543v2



DESPACHO

À DOFC

Senhor Chefe,

O Gabinete da Mesa Diretora, em sua 15ª reunião (0964453), realizada no dia 21 de novembro do corrente ano, em relação ao item 1, do qual foram Relatores os Secretários-Executivos do GMD, deliberou o seguinte a respeito do assunto:

Aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória.

Isto posto, de ordem do senhor Secretário-Geral, encaminhamos o presente à DOFC, para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

CECÍLIA GROSS WINDMOLLER
Técnico Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **CECILIA GROSS WINDMOLLER - Matr. 22836, Técnico Legislativo**, em 22/11/2022, às 14:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0964455** Código CRC: **57684DD8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

00001-00003428/2022-08

0964455v2